Contrato Administrativo Nº 134/2022.
Licitação: Pregão nº. 018/2022
Processo Administrativo nº. 0000001328/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA R A SILVEIRA COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/n, centro, Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº **01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/n, centro, Guaribas-PI, representada pelo Sr. **JOSE ALBERTO DIAS**,, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 286.950.738-07 e portador da cédula de identidade nº 42.179-28 SSP/PI..

CONTRATADO – R A SILVEIRA DE PEÇAS E ACESSORIOS (COMERCIAL LIDER) estabelecida na Rua/Av. Antônio Carvalho, 192, Milonga situada na cidade de São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ sob nº 34.389.284/0001-71, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). RAFAEL ALVES SILVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.808.28303 e portador da cédula de identidade nº 27.516-31 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000001328/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 018/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a prestação de **SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R$

63.000,00 (Sessenta e três mil reais), estimados para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 018/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a)), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;

III – Prestar o serviço do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500	02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	04.122.0004.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	26.782.0069.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os serviços solicitados pela a Contratante serão executados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI, no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas após solicitado pela contratante, salvo em casos específicos e especiais..

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 018/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 018/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 04 de agosto 2022.

JOSÉ ALBERTO DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL ALVES SILVEIRA
R A SILVEIRA DE PEÇAS E ACESSORIOS (COMERCIAL LIDER)

TESTEMUNHA:

1 - CAIO DUARTE ROCHA
CPF: 068 905 063 - 16

2 - Euclides Neto Maior
CPF: 303.872-898-52